



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº349/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Botumirim para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº.330/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências."

O povo do Município de Botumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 23.165,28 (Vinte e três mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos), nas dotações abaixo especificadas.

09 – SEC. GOVERNO, ADINISTRAÇÃO E RH

03.01 – SEC. GOVERNO, ADINISTRAÇÃO E RH

03.01.01 – COORD. SEC. GOV. ADMIN. E RH

04.122.0002.2022 – Participação em Consórcios Públicos

33930000 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor R\$ 23.165,28

Fonte 100

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação proveniente da seguinte dotação orçamentaria da Prefeitura Municipal de Botumirim para o Exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

09 – SEC. MUNICIPAL OBRAS E SERV.

09.01 – SEC. MUNICIPAL OBRAS E SERV.

09.01.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

15.452.022.2091 – Manutenção das Atividades dos Serviços Vias Urbanas Municipais
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS **Fonte 100**
Valor R\$ 23.165,28

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Botumirim para o exercício de 2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.º 330/2021 – Plano Plurianual do Município de Botumirim, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 02 – GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2022 – Participação em Consórcios Públicos

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	Contribuição	Porcentagem	100%	R\$ 23.165,28

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botumirim, 15 de Junho de 2022.

Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal de Botumirim
Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal

Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal